

UM ESTUDO DO INICENTIVO FEDERAL DISPOSTO NA LEI DE INFORMÁTICA 8.248/91 PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DE TECNOLOGIA

LUIZ, Angélica Maria¹; SIQUEIRA, Jeferson²

RESUMO

Com o efeito da globalização os empreendimentos começaram a tomar novos rumos, na tentativa de acompanhar o desenvolvimento do mercado tecnológico e permanecer na concorrência com maiores incentivos, custo benefício e margem de lucro, o governo federal já prevendo que haveria maior arrecadação e um aumento elevado em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País instituiu em forma de lei incentivos fiscais para bens e serviços de informática e tecnologia montados no mercado interno.

Foi por meio da instituição da lei de informática que se pode sustentar, agregar e investir no mercado eletrônico, permitindo que as entidades se fortalecessem no ramo industrial de informática e tecnologia, diante disso elas podem agregar conhecimento para produção bens de informática e automação, refletindo no aquecimento do mercado econômico, expansão e sustentação do mercado tecnológico, tornando-se atrativo para os empreendimentos internacionais se instalarem em nosso País, justificando e contribuindo para imagem, melhoria e qualidade de produtos industrializados no Brasil.

Palavra Chave: Lei de Informática, PPB, incentivo.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to study and understand the federal legislation that was created by the government providing incentives for factories producing goods and services in information and technology, providing the tax reduction by almost 100%. The counterpart of

¹ Graduanda em Ciências Contábeis (Faculdade INESUL – Instituto de Ensino Superior de Londrina) E-mail: angélica_mluiz@hotmail.com

² Mestrado em Contabilidade e Controladoria pela Fundação do Comércio Alvaes Penteado (FECAP), possui pós-graduação em Comércio Exterior pela PUC/PR e Tributação Internacional pela Univ. Castilla-La Mancha/Espanha (UCLM), cursou graduação em Ciências Contábeis na Univ. Estadual de Maringá (UEM). Sócio da empresa I3 Consultoria

this incentive is the injection in research and technological development in the country, it is extremely important for innovation, expansion and strengthening of the electronic market, making it attractive for international ventures set up in our country, warming the economy, enabling the growth, technological advancement and federal revenues. Understand the benefits and application of this is the goal of this article, being based on an understanding of the legislation, and a group that advises and monitors the companies who want get the benefit. The search result includes the importance that the grants benefit the plants, since they will have the incentive to achieve a higher margin to remain in competition with other companies.

1. INTRODUÇÃO

A Lei de Informática 8.248/91 criada pelo governo federal proporciona para as unidades fabris incentivos para produção de bens e serviços em tecnologia e informação, disponibilizando a redução do IPI em 95%. A contrapartida desse incentivo é a injeção em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País, sendo de extrema importância para a inovação, expansão e fortalecimento do mercado eletrônico. Compreender o benefício e aplicação deste é a meta desse artigo, sendo baseado na compreensão da legislação, e em um grupo que assessora e acompanha as empresas que desejam obter o benefício.

O resultado da pesquisa compreende a importância que o benefício concede as unidades fabris, pois com o incentivo elas terão uma margem maior para conseguir se manter na concorrência com as demais indústrias

2. A CONTABILIDADE DIANTE A TECNOLOGIA

A contabilidade é hoje um instrumento imprescindível para o conhecimento, desenvolvimento e resultado econômico-financeiro das organizações, sejam elas orientadas para o lucro ou finalidades sociais. Segundo dicionário da língua portuguesa contabilidade é:

Um processo mediante o qual é identificada, medida, registrada e divulgada a informação econômica de uma organização ou empresa, com a finalidade de possibilitar às pessoas interessadas que avaliem a situação da entidade, ela utiliza-se dos princípios fundamentais e de varias maneiras para analisar, classificar e registrar as situações cotidianas de uma empresa.

De acordo com (Oliveira Pg. 20) contabilidade é:

Um setor das ciências administrativas que se preocupa com a classificação, o registro e a análise de todas as transações realizadas por uma empresa ou um órgão público que, tendo ou não fins lucrativos, permitam um constante acompanhamento e avaliação da situação econômico-financeira.

Sua origem está diretamente envolvida com a necessidade de ter o controle dos registros. Com o passar do tempo às trocas entre comerciantes e agricultores foram se tornando cada vez mais frequente dificultando o controle da negociação, na medida em que o homem conquistava bens havia a dificuldade em administrar e em descobrir uma maneira viável de ter rendimento por isso à necessidade dos registros.

A contabilidade surgiu da necessidade do homem acompanhar e controlar a evolução de seu patrimônio. Dessa forma, a contabilidade faz parte da evolução e do desenvolvimento do próprio ser humano e da sociedade.

Com a globalização aconteceram mudanças significativas no comportamento da sociedade, que busca em toda sua existência a inovação com tecnologia da computação, tecnologia da informação, destacando-se a tecnologia em telecomunicação, informática, comunicação e internet vindo proporcionar novas possibilidades.

Os produtos tecnológicos são atualmente os mais consumidos, variando desde um pen drive até as grandes máquinas, alguns são usados para comunicação como: computador, telefone móvel, outros para entreterimento como: Xbox, Playstation.

Dentro de cada produto são necessários vários outros componentes, como o processador que é utilizado em todo o mundo, principalmente em microcomputadores que precisam de alta tecnologia para funcionar.

A tecnologia, hoje principal ferramenta que dispõe para que possamos identificar e aprimorar nosso conhecimento é “o conjunto dos instrumentos, métodos e técnicas que permitem o aproveitamento prático do conhecimento científico”, segundo o dicionário da língua portuguesa.

Tecnologia é técnica, conhecimento, recurso, processo e método que utilizamos para resolver problemas ou facilitar na solução dele, também sendo definido como nosso conhecimento em poder unir recurso e o querer realizar.

Neste contexto a sobrevivência de todas as empresas está em adaptar seus produtos e serviços para satisfazer a necessidade de consumo do homem.

Essa evolução tecnológica e de consumo social envolve todo o processo produtivo, necessitando assim da contabilidade para atender a sociedade, de forma a trazer informação aos usuários internos e externos das entidades e utilizar-se dos recursos disponíveis no âmbito fiscal e jurídico para preservar o patrimônio das empresas.

3. BENEFÍCIOS PARA INCENTIVOS DE PRODUÇÃO ECONÔMICA

Na tentativa de aquecer a economic brasileira o governo tem incentivado as empresas a fabricar seus produtos e serviços, concedendo benefícios para vários setores econômicos com o objetivo de estimular o crescimento e reduzir as pressões inflacionárias.

Entende-se que o significado de beneficio é melhorar, agregar e contribuir para o desenvolvimento da situação, proposta ou problema.

Um dos setores que é estimulado pela economia são as indústrias que fabricarem produtos de tecnologia e automação.

A constante modernização no setor industrial de produtos eletroeletrônico e informático vem exigindo cada vez mais técnicas computadorizadas ou mecânicas, que analisam seu próprio funcionamento sem a ajuda do homem, com isso diminuindo a mão de obra humana tornando-o um mecanismo mais eficaz, tendo um aumento da velocidade da produção e consumindo menos energia e matéria prima, exemplo câmera de vídeo, televisor, microcomputador, notebook etc.

Utilizamos a automação como fonte de aprimoramento e um meio de usufruir dos benefícios que ela proporciona sendo “funcionamento de uma máquina ou grupo de máquinas que, sob o controle de um programa único, permite efetuar, sem intervenção humana, uma série de operações contábeis, estatísticas ou industriais” segundo dicionário da língua portuguesa.

4. LEI INFORMATICA 8.248/91

A lei de informática tem contribuído constantemente para o desenvolvimento da tecnologia injetando conhecimento em nosso País, estando á disposição das indústrias de tecnologia e informação, disponibilizando benefícios e incentivos fiscais para as empresas fabricarem bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

Sendo um importante instrumento para o avanço e distribuição dos meios tecnologicos, ela beneficia muitas entidades que estão voltadas para inovação tecnologica, exercendo papel fundamental para a expansão do mercado eletrônico atraindo novos empreendimentos internacionais que obterão custo benefício para produção, tendo como objetivo a redução valido até 2019 no recolhimento do IPI.

Com a elaboração da lei de informática difundida no mercado de tecnologia, as empresas que obterem o incentivo, deverão investir em pesquisa e desenvolvimento dentro

dos seus departamentos, deverão cumprir etapas fabris do processo produtivo básico de maneira a integrar e garantir os requisitos da industrialização.

O incentivo da lei de informática está destinado às empresas que produzirem itens definidos pelo decreto 5.906/2006, industrializado de acordo com o seu processo produtivo básico (PPB).

O principal benefício concedido por essa lei é a redução do IPI (imposto sobre produto industrializado), em contrapartida ao incentivo a empresa deverá investir uma porcentagem de seu faturamento derivado dos produtos incentiváveis, em pesquisa e desenvolvimento de produtos tecnológicos.

De acordo com o artigo 4º da Lei de Informática 8.248/91(www.planalto.org.br) os incentivos e contrapartida aos benefícios fiscais são:

Art. 4o As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios.

§ 5º I - redução de 95% (noventa e cinco por cento) do imposto devido, de 1o de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2014; (Redação dada pela Lei nº 11.077, de 2004.)

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações.

5. PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO, CONTRAPARTIDA DO BENEFÍCIO DA LEI DE INFORMÁTICA.

Com intuito de acelerar a economia e viabilizar recursos para o crescimento do País, o Governo Federal criou o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI), que viabiliza por meio de portaria interministerial o benefício para as empresas poderem fabricar bens e serviços de tecnologia, atrelado a Lei de Informática.

O processo produtivo básico foi criado pela lei 8.387/91, como contrapartida aos incentivos promovidos pela Lei de Informática, sendo destinado aos produtos de informática e automação confeccionados em todo o País, gerando para as instituições maior faturamento, em contrapartida aumento da arrecadação Federal e a injeção de novas tecnologias no País.

Entende-se como processo produtivo básico “um conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto”, segundo decreto 5.906/2006.

Sabe-se que a concessão e habilitação do benefício será concedido para as indústrias brasileiras que apresentarem documento de pleito de PPB onde será analisada e concedida por meio do MCTI e MDIC formulado de acordo com o Artigo 22 do Decreto 5.906/2006 que é:

- I- identificar os produtos a serem fabricados;
 - II - contemplar o Plano de Pesquisa e Desenvolvimento elaborado pela empresa;
 - III - demonstrar que na industrialização dos produtos a empresa atenderá aos PPB para eles estabelecidos;
 - IV - ser instruída com a Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a comprovação da inexistência de débitos relativos às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- § 1o A empresa habilitada deverá manter atualizada a proposta de projeto, tanto no que diz respeito ao Plano de Pesquisa e Desenvolvimento quanto ao cumprimento do PPB.
- § 3o Se a empresa não der início à execução do Plano de Pesquisa e Desenvolvimento e à fabricação dos produtos com atendimento ao PPB, cumulativamente, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação da portaria conjunta a que se refere o § 2o, o ato será cancelado.
- § 5o Os procedimentos para inclusão de novos modelos de produtos relacionados nas portarias conjuntas a que se refere o § 2o serão fixados em ato conjunto pelos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Diante disso os beneficiados terão como obrigação investir em pesquisa e desenvolvimento 5% de seu faturamento bruto anual em tecnologia e informação, referente as saídas no mercado nacional dos produtos incentivados, subtraindo os impostos dessas comercializações que são PIS, COFINS e IPI, deverão implantar o Certificado de Qualidade ISO 9000, o programa de participação nos lucros e resultados e apresentar os relatórios onde demonstram as obrigações cumpridas.

Ocorrerá a suspensão do benefício caso a instituição não cumpra com as obrigações previstas no Decreto 5.906/2006.

6. TABELA DE PRODUTO INCENTIVADO

Pentium Dual Core G620 2.6GHz, 6GB, 1TB, Linux Fenix				
Preço Por Micro	ITEM	CUSTO UNITÁRIO	Qtd P/ Micro	VALOR TOTAL
PROCESSADOR	PENTIUM G620	R\$ 142,00	1	R\$ 142,00
PLACA MÃE	PLACA MÃE IPMH61R3	R\$ 108,00	1	R\$ 108,00
MEMÓRIA	MEMORIA MEMOWISE 4GB DDR3 1333MHZ	R\$ 45,45	1	R\$ 45,45
MEMÓRIA	MEMORIA MEMOWISE 2GB DDR3 1333MHZ	R\$ 26,70	1	R\$ 26,70
DISCO RÍGIDO (HD)	HD 1TB SATA	R\$ 209,00	1	R\$ 209,00
GABINETE	GABINETE COLEÇÃO	R\$ 37,30	1	R\$ 37,30
DRIVE ÓPTICO	DRIVE DVD/RW	R\$ 41,00	1	R\$ 41,00
FONTE	FONTE DELTA ATX 250W DPS-250AB-56A	R\$ 34,48	1	R\$ 34,48
SPEAKER	CAIXA DE SOM USB	R\$ 9,00	1	R\$ 9,00
TECLADO	TECLADO PS2	R\$ 9,30	1	R\$ 9,30
MOUSE	MOUSE PS2	R\$ 5,10	1	R\$ 5,10
SISTEMA OPERACIONAL	Linux Fenix 4.0	R\$ 6,00	1	R\$ 6,00
			Custo	R\$ 673,33

Figura 1

COMPARATIVO					
VENDA COM BENEFICIO			VENDA SEM BENEFICIO		
IMPOSTO	ALIQUOTA	VALOR FINAL	IMPOSTO	ALIQUOTA	VALOR FINAL
ICMS	12%	94,78	ICMS	12%	94,78
PIS	1,65%	13,03	PIS	1,65%	13,03
COFINS	7,60%	60,03	COFINS	7,60%	60,03
IPI	0,75%	5,92	IPI	15,00%	118,47
PREÇO DE VENDA	789,82		PREÇO DE VENDA	789,82	
TOTAL NA NOTA	795,74		TOTAL NA NOTA	908,29	

Figura 2

A figura 1 demonstra um microcomputador Pentium Dual Core 6GB 1 TB Linux e seus componentes, para sua montagem tendo um custo de R\$ 673,33 com uma margem de lucro de 17% para venda. Já a figura 2 compara duas vendas com a mesma tributação porém, uma com o incentivo de redução de IPI de 0,75% e a outra sem o incentivo tendo a tributação cheia de 15%.

Para o empreendedor é de inteira vantagem vender com o benefício, mesmo com o preço menor de venda com o incentivo ele poderá ter maior concorrência e maior giro de produção, mesmo que isso signifique diminuir sua margem de lucro ainda será vantagem, chegando ao consumidor final com o preço reduzido e com um microcomputador de qualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluo essa pesquisa visualizando que não é viável para as indústrias não deter do benefício, pois além de ter dificuldades em se manter no mercado que de fato é tão competitivo, não possuem margem para concorrência, não obtendo nenhum incentivo para produção além de recolher de forma integral os impostos federais.

Justifica o porquê que inúmeras empresas entram em falência no início de sua atividade, por não saberem que existem incentivos fiscais pra tal, e talvez por má administração.

Já as entidades que possuem o benefício, dispõem incentivos previstos até 2019, desde que cumpram com as obrigações previstas na legislação, dando a elas vantagem no mercado.

Diante da expansão das indústrias brasileiras com a produção de bens e serviços tecnológicos destaca-se também no mercado a procura de profissionais de contabilidade capacitados que compreendem a legislação e que sabe como aplica-la para render as empresas lucro diante do benefício.

Oportunidade para os contadores visto que a competitividade no mercado de trabalho nessa área é mínima projetando carreira, aprendizado e um ótimo retorno financeiro, pois não existem muitos profissionais que conhecem desse incentivo que é estendido as industrias que inclusive as grandes multinacionais detém, requisito que exigem profissionais capacitados para manter e assegurar a detenção e manutenção de seu benefício.

BIBLIOGRAFIA:

- CESAR MATOS, José Fernando; LEITE GASTAL, Claudio; CAMARA, Lucas; RANK Liliane; EMEDIATO, Luis Gustavo Manual de Inovação MBC – 2008
- Dicionário da Língua Portuguesa Porto Editora
- FRANCO, Hilário Contabilidade Geral 23ª Edição, editora Altas
- FRANCO, Hilário A Contabilidade na era da Globalização Ed. Atlas 1ª Edição.
Geosync disponível em : <http://www.geosync.com.br/resumocompleto.htm>
- <http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2007/04/30/424388/pd-em-informatica-e-ti.html>
LEITE GODOY, Adelize, Centro de Desenvolvimento Profissional e Tecnológico disponível em : (www.cedet.com.br)
MARTINHO CAIS MALIERI, Maria Eloisa disponível em: <http://www.partnersales.com.br/artigo/126/analise-da-lei-de-informatica-e-do-processo-produtivo-basico>
- MARTINS DE OLIVEIRA, Ruiz; NAGATSUKA A.S, Diviane Introdução a Contabilidade Editora Atlas 2000
Migs Consultores disponível em: <http://www.migsconsultores.com.br/>
Ministério de Ciência e Tecnologia disponível em: www.mct.gov.br/index.php/content/view/2189.html
- Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/index.php?area=3>
Siscomex disponível em: <http://www.siscomex.com.br/topic/8054-lei-de-informatica-e-o-processo-produtivo-basico-ppb/> Nilo Michetti